ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE PESSOAL E FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MILITARES ESTADUAIS TEMPORÁRIOS – PMET
SUBPROGRAMA MILITAR ESTADUAL TEMPORÁRIO DE SAÚDE (MTS) – NÍVEL SUPERIOR II E III

SEI nº 26/1203-9005638-6
EDITAL DPF/DRESA nº 28/2026 – TEN PMET

A Presidente da Comissão de Processos Seletivos da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de suas atribuições legais, juntamente à Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, **DIVULGAM o Resultado do Julgamento dos Recursos Administrativos interpostos pelos candidatos contra o Resultado Preliminar da Verificação da Veracidade da Autodeclaração e o Resultado Definitivo da Verificação da Veracidade da Autodeclaração – Pessoas Negras, Pessoas Trans e Pessoas Integrantes dos Povos Indígenas,** referente ao Processo Seletivo do Programa de Militares Estaduais Temporários – PMET – da Brigada Militar, Subprograma Militares Estaduais Temporários de Saúde (MTS) – Nível Superior II e III, visando à contratação de Militares Estaduais Temporários de Saúde para exercerem as funções correspondentes ao posto de 1º Tenente de Saúde Temporário, publicado no Diário Oficial do Estado nº 105, de 03 de junho de 2026.

1. DOS RECURSOS INTERPOSTOS

A Comissão Especial, nomeada para avaliar os recursos interpostos referentes à avaliação dos candidatos concorrentes às vagas destinadas a Pessoas Negras e Pessoas Trans, esclarece que:

1.1. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS NEGRAS

1.1.1. O procedimento foi realizado mediante a análise das filmagens e dos registros fotográficos, em conformidade com as disposições do edital do certame, às quais o candidato declarou ter ciência e concordância ao efetuar sua inscrição. Diante disso, seguem as considerações:

a) O Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração consiste na análise da autodeclaração apresentada pelo candidato, realizada por Comissão Especial constituída para essa finalidade, cujos integrantes são designados e divulgados por meio de edital, observados critérios objetivos.

b) Para os candidatos autodeclarados pessoas negras, foi adotado o critério fenotípico, considerando o conjunto de características físicas observáveis do indivíduo, que correspondem à manifestação de seu genótipo, especialmente aquelas que evidenciem traços fenotípicos característicos negroides, para fins de identificação racial.

b.1) A Comissão Especial avaliou a **presença de traços físicos negroides**, como cor de pele, características da face e textura do cabelo, considerando a percepção social que tais traços ensejam sobre o candidato enquanto pessoa preta ou parda.

c) Em casos de dúvidas, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 56.229/2021, avaliou-se a apresentação da documentação pública oficial, do próprio candidato ou dos seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

d) Para fins do procedimento de verificação, **não foram considerados** certidões emitidas por outras bancas ou comissões, laudos dermatológicos (incluindo classificação de pele tipo Fitzpatrick), tampouco fotografias de terceiros.

1.2. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS TRANS

1.2.1. Informa-se que não houve interposição de recursos por parte de candidatos autodeclarados Pessoas Trans.

1.3. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS INTEGRANTES DOS POVOS INDÍGENAS

1.3.1. Informa-se que não houve interposição de recursos por parte de candidatos autodeclarados Pessoas Integrantes dos Povos Indígenas.

2. DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS

2.1. O candidato inscrito sob o número 1058015085943-0, teve seu recurso aceito e sua autodeclaração confirmada para concorrer às vagas reservadas, passando a constar o parecer **DEFERIDO**, conforme ANEXO ÚNICO.

2.2. Os candidatos inscritos sob os números 1058022012609-2, 1058006998572-0, 1058016007155-3, 1058016091919-0, 1058015101101-5, 1058015009848-4 e 1058006016884-8, permanecem com suas autodeclarações não confirmadas para concorrer às vagas reservadas, mantendo-se o parecer **INDEFERIDO**, conforme ANEXO ÚNICO.

2.3. Os candidatos com parecer **AUSENTE** não tiveram seus recursos analisados e permanecem com suas autodeclarações não confirmadas para concorrer às vagas reservadas, pois não compareceram ao Procedimento e/ou realizaram a entrega dos documentos comprobatórios solicitados.

2.4. Os candidatos com parecer indeferido poderão consultar no portal Minha Fundatec, acessando através do link https://minha.fundatec.org.br/login, o motivo do indeferimento.

3. DO ANEXO

3.1. É parte integrante do presente edital o ANEXO ÚNICO disponível no site da Fundatec www.fundatec.org.br e da Brigada Militar www.brigadamilitar.rs.gov.br.

ANEXO ÚNICO – Resultado Definitivo do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

Porto Alegre, RS, 23 de novembro de 2026.

MICHELE RIZZATTO UBERTI – Ten Cel PM
Presidente da Comissão de Processos Seletivos da Brigada Militar